



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Lei nº 968/2005

Areia Branca-RN, 11 de março de 2005.

Autoriza o Município de Areia Branca a instituir o Programa de Dignidade Cidadã – Prodigno, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionadô a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Areia Branca autorizado a instituir o Programa Dignidade Cidadã – Prodigno.

Art. 2º - Serão beneficiários do Programa Dignidade Cidadã – Prodigno as pessoas físicas que:

- I- possuírem renda familiar mensal inferior a 01 (um) salário mínimo; e
- II- que residirem no Município há mais de 01 (um) ano.

Art. 3º - O Programa Dignidade Cidadã – Prodigno consiste em:

- I- distribuição de cestas básicas;
- II- auxílio e manutenção de meios para obtenção de gás de cozinha;
- III- doação de passagens para tratamento de saúde em outras cidades deste Estado e fora dele.

Art. 4º - A Secretaria de Cidadania providenciará um cadastro geral de famílias para poder fazer atendimento dos assistidos.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a concessão dos benefícios listados no artigo 3º mediante Decreto.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Poder Executivo Municipal regulamentá-la em 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areia Branca-RN, 11 de março de 2005.

MANOEL CUNHA NETO
PREFEITO MUNICIPAL